



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 19 de Dezembro de 2015

Número 2351

DECRETO nº 6.653 de 07 de dezembro de 2015. "Altera o inciso VII, alínea "a" do artigo 1º, do Decreto nº 6.634, de 16 de novembro de 2015"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA

Art. 1º - O inciso VII, alínea "a" do artigo 1º, do Decreto nº 6.634, de 16 de novembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º -

VII – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) Titular: :ROUSY VIEIRA DE ALBUQUERQUE;

b) Suplente:.....

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 07 de dezembro de 2015.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 277.370.119,00 (duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e setenta mil e cento e noventa e nove reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 193.442.752,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 83.927.367,00 (oitenta e três milhões, novecentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		RS 273.875.580,00
1.1	Receita Tributária	RS 42.920.000,00
1.2	Receita de Contribuição	RS 10.638.960,00
1.3	Receita Patrimonial	RS 9.000.300,00
1.6	Receita de Serviços	RS 29.900.000,00
1.7	Transferências Correntes	RS 172.043.720,00
1.9	Outras Receitas Correntes	RS 9.372.600,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		RS 17.793.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		RS 4.758.839,00
2.3	Transferências de Capital	RS 4.758.839,00
TOTAL DA RECEITA		RS 296.427.619,00
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		RS 19.057.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		RS 277.370.119,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
ORÇAMENTO FISCAL		RS 193.442.752,00
01 - PODER LEGISLATIVO	RS	5.695.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	RS	126.717.692,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto Cidadã Leme	RS	31.495.000,00
05 - LEMEPREV	RS	29.535.060,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		RS 83.927.367,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	RS	65.291.967,00
05 - LEMEPREV	RS	18.635.400,00
TOTAL GERAL		RS 277.370.119,00

POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL		RS 193.442.752,00
01 - LEGISLATIVA	RS	5.695.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	RS	6.560.900,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	RS	13.909.311,00
05 - DEFESA NACIONAL	RS	38.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	RS	4.536.500,00
11 - TRABALHO	RS	873.900,00
12 - EDUCAÇÃO	RS	77.693.881,00
13 - CULTURA	RS	1.554.900,00
15 - URBANISMO	RS	11.345.500,00
17 - SANEAMENTO	RS	28.045.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	RS	1.330.800,00
20 - AGRICULTURA	RS	361.600,00
22 - INDÚSTRIA	RS	144.200,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	RS	9.000,00
26 - TRANSPORTE	RS	2.587.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	RS	1.564.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	RS	5.703.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	31.489.060,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
		RS 83.927.367,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	9.209.847,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS	18.635.400,00
10 - SAÚDE	RS	56.082.120,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		RS 277.370.119,00

POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL		RS 193.442.752,00
31	Ação Legislativa	RS 5.695.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	RS 6.560.900,00
122	Administração Geral	RS 20.657.924,00
123	Administração Financeira	RS 3.666.625,00
131	Comunicação Social	RS 290.800,00
153	Defesa Terrestre	RS 38.500,00
181	Policimento	RS 4.378.900,00
182	Defesa Civil	RS 157.600,00
306	Alimentação e Nutrição	RS 241.500,00
332	Relações de Trabalho	RS 873.900,00
361	Ensino Fundamental	RS 50.534.208,50
362	Ensino Médio	RS 210.000,00
363	Ensino Profissional	RS 92.500,00
365	Educação Infantil	RS 22.970.634,50
366	Educação de Jovens e Adultos	RS 91.000,00
367	Educação Especial	RS 208.000,00
392	Difusão Cultural	RS 1.441.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana	RS 6.393.700,00
452	Serviços Públicos	RS 7.538.800,00
512	Saneamento Básico Urbano	RS 20.455.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	RS 1.330.800,00
544	Recursos Hídricos	RS 230.000,00
605	Abastecimento	RS 361.600,00
661	Promoção Industrial	RS 144.200,00
691	Promoção Comercial	RS 9.000,00
695	Turismo	RS 113.100,00
812	Desporto Comunitário	RS 1.564.700,00
846	Outros Encargos Especiais	RS 5.703.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	RS 29.489.060,00
999	Reserva de Contingência	RS 2.000.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		RS 83.927.367,00
122	Administração Geral	RS 24.354.839,00
241	Assistência ao Idoso	RS 423.970,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	RS 371.588,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	RS 1.340.150,00
244	Assistência Comunitária	RS 1.329.700,00
272	Previdência do Regime Estatutário	RS 25.000,00
301	Atenção Básica	RS 36.888.420,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	RS 18.773.400,00
304	Vigilância Sanitária	RS 108.800,00
305	Vigilância Epidemiológica	RS 311.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		RS 277.370.119,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 - DESPESAS CORRENTES		RS 228.547.405,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	RS	142.095.341,85
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	RS	1.601.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	RS	84.851.063,15
4 - DESPESAS DE CAPITAL		RS 17.163.654,00
4.4 - Investimentos	RS	11.532.654,00
4.5 - Inversões Financeiras	RS	530.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	RS	5.101.000,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS		RS 29.489.060,00
9900 - Reserva de Contingência	RS	29.489.060,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RS 2.170.000,00
9900 - Reserva de Contingência	RS	2.170.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO		RS 277.370.119,00

POR ELEMENTO DA DESPESA

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	RS	13.535.000,00
03 - PENSÕES	RS	2.980.000,00
05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS	900,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS	109.035.800,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS	15.908.641,85
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	RS	518.700,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	RS	284.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	RS	300.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	RS	1.601.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	RS	16.669.050,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	RS	70.200,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	RS	172.500,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS	235.400,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	RS	12.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RS	53.400,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	RS	1.441.050,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS	50.809.375,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	RS	962.178,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	RS	4.000.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS	2.883.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	RS	41.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	8.743.439,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	2.661.515,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	RS	550.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	RS	930.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	RS	1.501.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	RS	5.052.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS	11.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS	155.880,00
97 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	RS	4.592.230,15
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RS	31.659.060,00
Total	RS	277.370.119,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2016 créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recurso, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

Artigo 5º - Os órgão e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2015.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.463, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá denominação a via pública - Rua 'Erna Florinda Joest'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua "Erna Florinda Joest" a Rua "2", localizada no "Jardim Alto das Palmeiras", no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.464, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

***Dá denominação a via pública -
Rua 'Benedito Zaccariotto'***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua "Benedito Zaccariotto" a Rua "08", localizada no "Jardim Alto das Palmeiras", no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.465, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015
Declara de utilidade pública o "Instituto Seu Geraldo de Música"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficadeclarado de utilidade pública o "INSTITUTO SEU GERALDO DE MÚSICA", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com foro no município de Leme, Estado de São Paulo,

onde está sediado, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrito no CNPJ/MF nº 20.439.602/0001-57.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.466, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 ***Revoga a Lei nº 3.434, de 15 de setembro de 2.015.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficarevogada a Lei nº 3.434, de 15 de setembro de 2.015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6655, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 ***"Declara de utilidade pública, imóvel necessário ao fomento das atividades educacionais".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário à expansão da EMEB ALCIDES KAMMER, com a finalidade de fomento das atividades educacionais, de acordo com os projetos "Mais Educação", a saber:

UMA CASA DE MORADA, construída de tijolos e cobertura com telhas, situada nesta cidade e Comarca de Leme, na Vila Sumaré, medindo o terreno e respectivo quintal 12,00 (doze metros) de frente, por 35,00m. (trinta e cinco metros), da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de anos os lados pelos fundos, com o propriedade de José Antunes Filho, imóvel esse com frente para à rua Alfredo Ladwing (antes da rua Um) nº 209, devidamente cadastrado na municipalidade local sob nº 40225013500": Proprietário: MIGUEL LOURENÇO, lavrador, casado em comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com Antonia Risse Lourenço, filha de João Risse e de Maria Zorzenon, ele filho de João Augusto Lourenço e Elpidia Ramos, inscritos no CPF/MF sob o nº 016.618.188/97, residentes nesta cidade de Leme. TÍTULO AQUISITIVO: - Transcrição nº 3.815, livro 3-D, do CRI.

Imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Leme, Matrícula nº27.921 de 26/01/1996.

"R.1/27.921: - Leme (SP), 26 de Janeiro de 1.996. Transmitente: O Espólio de Antonia Risse Lourenço, falecida em data de 29.10.91, era casada com Miguel Lourenço, em comunhão de bens antes da lei 6515/77. ADQUIRENTES (nu proprietários): MIGUEL LOURENÇO FERREIRA; digo, ADQUIRENTES (nu proprietários): - Círcia Aparecida Lourenço, e s/m Ismael Ferreira, ambos brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da lei 6515/77, respectivamente inscritos no CPF/MF sob nº 186.351.468/67 e 850.814.268/49; MARIA MADALENA LOURENÇO DA SILVA, filha de Miguel Lourenço e de Antonia Risse Lourenço e s/ marido José Maria da Silva, filho de Sebastião Antonio da Silva e de Sebastiana Lourenço, inscritos no CPF/MF sob os nºs 192.128.378/59 e 850.997.248/69, - respectivamente, ambos brasileiros; ZENAIDE LOURENÇO GARETTI, ela RG/SSP-SP. nº 10.857.359, ele RG/SSP-SP. nº 16.386.760, ela do lar, ele operário, casados em comunhão de bens, antes da lei 6515/77; JOCELINA APARECIDA LOURENÇO, brasileira, do lar, separada judicialmente, filha de Miguel Lourenço e de Antonia Risse Lourenço, CIC. nº 151.384.198/03; ARLINDO LOURENÇO, brasileiro, separado judicialmente, RG/SSP-SP nº 7.118.102, CIC nº 715.377.678/87, residente nesta cidade de Leme na Rua Alfredo Ludwing nº 209; SINEZIO LOURENÇO, brasileiro, solteiro,

operário, CIC nº 017.233.388/18, RG/SSP-SP, residente nesta cidade de Leme na Rua Alfredo Ladwig nº 209; OSVALDO LOURENÇO, ele RG/SSP-SP nº 7.481.953, CIC nº 441.170.948/15, c/c MARIA ADELAIDE MOREIRA LOURENÇO, RG/SSP-SP. nº 22.613.795-8, CIC. nº 167.895.668/18, ambos brasileiros, casados em comunhão de bens, antes da lei 6515/77, ele operário, ela do lar; IRINEU LOURENÇO, operário, RG/SSP/SP nº 17.205.289, CIC nº 615.525.778/72, casado em comunhão de bens, com Maria de Lourdes da Silva Lourenço, RG/SSP-SP nº 26.702.448, CIC nº 031.098.718/07, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Leme, na Rua Alfredo Ladwig nº 209, todos brasileiros. Título: - Partilha. Forma do Título: - Formal de Partilha, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento do Transmitente (processo nº 172/95), com sentença proferida pelo Sr. Dr. Caio Ventosa Chaves-MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial de Leme, em data de 08.06.95. Valor – R\$ 5.276,00 – VV. R\$ 13.521,69. O presente registro, refere-se a sua propriedade, dentro do imóvel objeto desta.”

Prenotação n. 129.686, de 14 de março de 2014.

“AV. 03 – CANCELAMENTO DE USUFRUTO: Atendendo ao requerimento firmado neste município, em 10/03/2014, averba-se o cancelamento do usufruto vitalício constante no R.02 desta matrícula, em decorrência do falecimento do usufrutuário MIGUEL LOURENÇO, ocorrido em 27/10/2013, conforme cópia autenticada da certidão de óbito expedida em 29/10/2013 (Matrícula n. 119206 01 55 2013 4 00055 121 0026573-11).”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 3.467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“Concede abono aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da administração direta, da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, da Câmara Municipal de Leme e do LEMEPREV – Regime Próprio de Previdência de Leme, um Abono Pecuniário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago, em única parcela, através, de folha complementar do mês de competência novembro de 2015.

Parágrafo 1º – O abono concedido pela presente lei, não tem caráter permanente e não integrará a base de cálculo de quaisquer outras gratificações ou adicionais, bem como não será incorporado à remuneração, para os efeitos dos cálculos de férias, gratificação natalina e encargos previdenciários.

Parágrafo 2º – O abono concedido pela presente lei será lançado nas respectivas folhas de pagamento e holerites como parcela destacada.

Parágrafo 3º - Não fará jus ao recebimento do abono concedido pela presente Lei, o servidor que se encontre afastado sem remuneração ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares no referido período da concessão, e que ingressar no quadro de servidores a partir do mês de dezembro de 2015.

Parágrafo 4º - O abono concedido pela presente lei será pago ao servidor de forma proporcional aos dias de efetivo exercício no mês de novembro de 2015, nos casos de admissão e exoneração, ocorridas no mês de novembro de 2015.

Parágrafo 5º - As despesas relativas aos servidores inativos e pensionistas, serão custeadas pelo Tesouro Municipal e os respectivos valores serão repassados à unidade gestora previdenciária para pagamento.

Artigo 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6656, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“Declara de utilidade pública, imóvel necessário ao fomento das atividades educacionais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação

por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário à expansão da EMEB JOSÉ BALDIN, com a finalidade de fomento das atividades educacionais, de acordo com os projetos “Mais Educação”, a saber:

UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado no município e comarca de Leme, no Bairro Taquari, sob n. 01 (um) da quadra “C”, do JARDIM OLIVEIRA, de formato triangular, localizado à Rua Otavio Vieira das Neves, lado par, de esquina com a Estrada Municipal do Córrego, lado par, medindo trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50) de frente para a rua Otavio Vieira das Neves, quarenta e seis metros e sessenta centímetros (46,60m) de frente para a Estrada municipal do Córrego, e trinta e um metros e oitenta centímetros (31,80) do lado que confronta com o lote nº 2 da mesma quadra “C”, perfazendo uma área de 548,50 metros quadrados; referido imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Leme, sob nº 7-1607-00030-00. Imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Leme, Matrícula nº 15.790 de 19/11/1984.

Matrícula 15.789 de 07/04/2003 – fls. 02

Prenotação n. 126.278, de 10 de junho de 2013.

AV. 04 – MUDANÇA DO NOME DA RUA: Atendendo ao requerimento contido na escritura pública de 30/11/2006 (Livro n. 0314, fls. 105/110) do Tabelião de Notas deste município, averba-se que a via pública Estrada Municipal do Córrego teve sua denominação alterada para Rua João de Souza Sardinha, conforme certidão (Prot. N. 8211/13), expedida em 17/06/2013, pelo Núcleo de Cadastro Imobiliário deste município, que fica arquivada nesta Serventia. Leme, 24 de junho de 2013.

Prenotação n. 126.278, de 10 de junho de 2013.

AV. 05 – CADASTRO MUNICIPAL: Atendendo ao requerimento contido na escritura pública mencionada na AV. 04 e à vista da cópia do imposto predial e territorial urbano – IPTU referente ao exercício de 2013, averba-se que o imóvel está inscrito neste município sob n. 6.1607.0030.00-0. Leme, 24 de junho de 2013.

Prenotação n. 136.975, de 22 de setembro de 2015.

“R.15 – VENDA E COMPRA: Pelas escrituras públicas mencionadas no R.14, os proprietários (ALZERNA MARIA SARDINHA PINTO e seu marido JOÃO GUALBERTO PONTO; ORNELIO CARLOS SARDINHA e sua mulher TEREZINHA VIEIRA DAS NEVES SARDINHA; THEREZINHA SARDINHA BRAGEROLI e seu marido HOSE CARLOS BRAGEROLI. ROMILDA WALDIR DE SOUZA SARDINHA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA MANTOAN SARDINHA; ARGEMIRO DE SOUZA SARDINHA e sua mulher CLAUDETE DALVA DE SOUZA PINTO SARDINHA; IRACILDA APARECIDA SARDINHA PICOLI e seu marido JOSE CARLOS PICOLI; JAIR DE SOUZA SARDINHA e sua mulher CECILIA APARECIDA CANTELLI DE SOUZA SARDINHA; MARIA HELENA SARDINHA BERQUE e seu marido DONIZETI FERNANDO BERQUE; TARCISO ANTONIO SARDINHA e sua mulher MARIA JOSÉ BARROS SARDINHA – já qualificados), VENDERAM o imóvel, pelo valor de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, onerando com usufruto mencionado no R. 14, para a) EDVALDO CESAR PERATELLI, brasileiro, agricultor, RG nº 22.506.336-0 SSP/SP, CPF/MF n. 123.343.698-88, casado sob regime da comunhão parcial de bens em 29/06/1999, com NARAREGINHA SILVA PERATELLI, brasileira, do lar, RG n. 25.207.652-7 SSP/SP, CPF/MF n. 191.774.808-64, residentes e domiciliados na Rua João de Souza Sardinha, n. 145 – Bairro Taquari, neste município; b) EDISON ANTONIO PERATELLI, brasileiro, agricultor, RG n. 19.922.714-SSP/SP, CPF/MF n. 078.724.578-06, casado com MARISA DE FÁTIMA LAGASSI PERATELLI, brasileira, do lar, RG n. 23.322.793-3-SSP/SP, CPF/MF 123.533.838-07, residentes e domiciliados na Rua dos Marianos, n. 08 – neste município; e c) EDIVALDONISETI PERATELLI, brasileiro solteiro, agricultor, RG n. 27.363.779-SSP/SP, CPF/MF n. 186.351.018-47, residente e domiciliado na Rua João de Souza Sardinha, n. 155 – neste município.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6657, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“Declara de utilidade pública, imóvel necessário ao fomento das atividades educacionais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário à expansão da EMEB JOSÉ BALDIN, com a finalidade de fomento das atividades educacionais, de acordo com os projetos “Mais Educação”, a saber:

UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado no município e comarca de Leme, no Bairro Taquari, sob n. 02 (dois) da quadra “C”, do JARDIM OLIVEIRA, localizado com frente para a Rua Otavio Vieira das Neves, lado impar, distando o canto direito do terreno 34,50 metros da esquina desta com a Estrada Municipal do Córrego, medindo onze metros (11,00) de frente, igual medida de largura nos fundos, por trinta e um metros e oitenta centímetros (31,80) da frente aos fundos, do lado direito e trinta e três metros (33,00) da frente aos fundos, do lado esquerdo, perfazendo uma área de 361,00 metros quadrados, confortando pela frente com a citada Rua Otavio Vieira das Neves, do lado direito com o lote nº 1 (um), do lado esquerdo com o lote nº 3 (três) e pelos fundos com parte do lote nº 8 (oito), todos da mesma quadra e loteamento; referido imóvel acha cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 7-1607-0040-00. Imóvel este devidamente

registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Leme, Matrícula nº 15.790 de 19/11/1984.

Matrícula 15.790 de 07/04/2003 – fls. 02

Prenotação n. 126.278, de 10 de junho de 2013.

AV. 04 – MUDANÇA DO NOME DA RUA: Atendendo ao requerimento contida na escritura pública de 30/11/2006(Livro n. 0314, fls. 105/110) do Tabelião de Notas deste município, averba-se que a via pública Estrada Municipal do Córrego teve sua denominação alterada para Rua João de Souza Sardinha, conforme certidão (Prot. N. 8211/13), expedida em 17/06/2013, pelo Núcleo de Cadastro Imobiliário deste município, que fica arquivada nesta Serventia. Leme, 24 de junho de 2013.

Prenotação n. 126.278, de 10 de junho de 2013.

AV. 05 – CADASTRO MUNICIPAL: Atendendo ao requerimento contido na escritura pública mencionada na AV. 04 e à vista da cópia do imposto predial e territorial urbano – IPTU referente ao exercício de 2013, averba-se que o imóvel está inscrito neste município sob n. 6.1607.0040.00-0. Leme, 24 de junho de 2013.

Prenotação n. 136.976, de 22 de setembro de 2015.

“R.15 – VENDA E COMPRA: Pelas escrituras públicas mencionadas no R.14, os proprietários (ALZERNA MARIA SARDINHA PINTO e seu marido JOÃO GUALBERTO PONTO; ORNÉLIO CARLOS SARDINHA e sua mulher TEREZINHA VIEIRA DAS NEVES SARDINHA; THEREZINHA SARDINHA BRAGEROLI e seu marido HOSE CARLOS BRAGEROLI. ROMILDA WALDIR DE SOUZA SARDINHA e sua mulher MARIA DE FÁTIMA MANTOAN SARDINHA; ARGEMIRO DE SOUZA SARDINHA e sua mulher CLAUDETE DALVADE SOUZA PINTO SARDINHA; IRACILDA APARECIDAS SARDINHA PICOLI e seu marido JOSE CARLOS PICOLI; JAIR DE SOUZA SARDINHA e sua mulher CECILIA APARECIDA CANTELLI DE SOUZA SARDINHA; MARIA HELENA SARDINHA BERQUE e seu marido DONIZETI FERNANDO BERQUE; TARCISO ANTONIO SARDINHA e sua mulher MARIA JOSÉ BARROS SARDINHA – já qualificados), VENDERAM o imóvel, pelo valor de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, onerando com usufruto mencionado no R. 14, para a) EDVALDO CESAR PERATELLI, brasileiro, agricultor, RG nº 22.506.336-0 SSP/SP, CPF/MF n. 123.343.698-88, casado sob regime da comunhão parcial de bens em 29/06/1999, com NARAREGINHASILVAPERATELLI, brasileira, do lar, RG n. 25.207.652-7 SSP/SP, CPF/MF n. 191.774.808-64, residentes e domiciliados na Rua João de Souza Sardinha, n. 145 – Bairro Taquari, neste município; b) EDISON ANTONIO PERATELLI, brasileiro, agricultor, RG n. 19.922.714-SSP/SP, CPF/MF n. 078.724.578-06, casado com MARISA DE FÁTIMA LAGASSI PERATELLI, brasileira, do lar, RG n. 23.322.793-3- SSP/SP, CPF/MF 123.533.838-07, residentes e domiciliados na Rua dos Marianos, n. 08 – neste município; e c) EDIVALDONISETI PERATELLI, brasileiro solteiro, agricultor, RG n. 27.363.779-SSP/SP, CPF/MF n. 186.351.018-47, residente e domiciliado na Rua João de Souza Sardinha, n. 155 – neste município.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6654, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“Declara de utilidade pública, imóvel necessário ao fomento das atividades educacionais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário à expansão da EMEB JOSÉ BALDIN, com a finalidade de fomento das atividades educacionais, de acordo com os projetos “Mais Educação”, a saber:

UMA LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado neste município e comarca de Leme, no Bairro Taquari, sob nº 28 (vinte e oito) da quadra B, do JARDIM OLIVEIRA, localizado com frente para a Rua Otavio Vieira das Neves, lado par, distando o canto direito do terreno 56,00 metros da esquina desta com a Rua Fortunato Giroto, medindo onze metros (11,00m) de frente, igual medida de largura nos fundos, por trianta e três metros (33,00m) da frente aos fundos, de ambos os lados,, perfazendo uma área de 363,00 metros – quadrados, confrontando pela frente coma citada Rua Otavio Vieira das Neves, do lado direito com o lote nº 29, do lado esquerdo com o lote nº 27 e pelos fundos com parte dos lotes nºs 12 e 13, todos da mesma quadra e loteamento; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 6-1607.00065.00. PROPRIETÁRIOS: ESMERALDINO ANTONIO DE OLIVEIRA, lavrador, portados da cédula de identidade com RG/SSP-SP 7.343.194 e sua mulher MARIA APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA, do lar, portadora da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº 10.638.485, ambos brasileiros, legalmente casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei 6515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 269.826.338/53, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Capitão Alberto Mendes

Junior, nº 100; AGENOR BRAZ PINTO; brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº 6.490.546 e do CIC nº 169.127.659/91, residentes e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Adelino Gomes Caetano, nº 28; NICANOR DENÓFRIO, advogado, portador da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº 3.639.448 e sua mulher, MARIA ELIZABETH FAGGION DENÓFRIO, do lar, portadora da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº 4.765.720 ambos brasileiros, legalmente casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 153.478.778/04, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Joaquim de Gois 482; e GERALDO DENÓFRIO, advogado, portador da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº 2.897.245, e sua mulher DARK SILVA DENÓFRIO, professora, portadora da cédula de identidade com RG/SSP-SP nº 4.748.932, ambos brasileiros, legalmente casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 153.487.338/49, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Cel. Augusto Cesar nº 314. TITULO AQUISITIVO: Registro 1 e 2 matricula 3.903 Livro 2 Registro Geral do CRI de Leme.”

Imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Leme, Matrícula nº 15.907 de 04/12/1984.

“R.2/15.907: - Leme (SP), 07 de maio de 2.009. Registro de Venda e Compra: - Por escritura pública de venda e compra, das notas do Tabelião de Notas e Anexo de Leme, SP, livro 355, fls. 208/210, de 15 de abril de 2009, os proprietários Antonio Ribeiro Gomes, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG/SSP/SP 7.511.151, inscrito no CPF/MF 715.347.258-49, e sua mulher Santana Cantelli Gomes, brasileira, vendedora, portadora da CI/RG/SSP/SP 25.305.888-0, inscrita no CPF/MF 171.538.288-93, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 26 de junho de 1965, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Leme, na Rua Amazílio Pinheiro de Oliveira, 57, Bairro Taquari, vendem o imóvel objeto desta matrícula à Vanderlei Miguel, brasileiro, citricultor, portador da CI/RG/SSP/SP 22.812.966-7, inscrito no CPF/MF 123.495.988/70, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 27 de março de 1993, com Fabiana Cristina de Almeida Miguel, brasileira, do lar, portadora, da CI/RG/SSP/SP 22.812.305-7, inscrita no CPF/MF 123.573.448-06, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Leme, na Rua Nove de Julho, 131, Bairro Taquari, pelo valor de R\$ 3.500,00.”

Prenotação n. 122.984, de 11 de setembro de 2012.

“AV. 03 – ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTANTES: Pela escritura pública de 24/08/2012 (Livro n. 0412, fls. 263/265) do Tabelião de Notas deste município, e à vista da planta do loteamento “Jardim Oliveira”, arquivada junto ao registro do loteamento (R.02 da matrícula 3.903 desta Serventia) averba-se que o imóvel confronta ao lado direito de quem da Rua Otavio Viera das Neves o olha com o lote; do lato esquerdo com o lote n. 29.”

“R. 04 – DOAÇÃO: Pela escritura mencionada na Av. 03, os proprietários (VANDERLEI MIGUEL E sua mulher FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MIGUEL, já qualificados) DOARAM a metade ideal do imóvel (à qual atribuíram o valor de R\$ 7.600,00 – sete mil e seiscentos reais), para SILVIO MIGUEL, brasileiro, citricultor, RG n. 22.370.377-1 SSP/SP, CPF/MF n 110.146.588/37, e sua mulher ADRIANA BATISTA PEREIRA MIGUEL, brasileira, do lar, RG 28.057.967-6-SSP/SP, CPF/MF n. 154.834.698/52, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 19/10/1991, residentes e domiciliados na Rua Sebastião, 1314, Bairro Taquari, neste município”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO nº 6660, de 15 de dezembro de 2015

Dispõe sobre aprovação do Loteamento denominado "JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME (SP), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação técnica do loteamento denominado "JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO", pela Secretaria de obras e Planejamento Urbano do Município de Leme (SP), conforme Protocolo Administrativo nº 15049, de 06/11/2015;

Considerando os termos das certidões de diretrizes expedidas pelo Município de Leme (SP) e pela SAECIL, anexadas ao Protocolo Administrativo nº 15049, de 06/11/2015;

Considerando os termos do CERTIFICADO GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 522/2015;

Considerando os termos da Lei nº 6.766, de 17 de dezembro de 1979 e posteriores alterações, assim como o artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005, e alterado pela Lei Complementar nº 710, de 12 de novembro de 2015;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei nº 6.766, de 17 de dezembro de 1979 e posteriores alterações, assim como na Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996 e suas alterações, c.c. o artigo 1º da Lei Complementar nº 308, de 02 de abril de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 710, de 12 de novembro de 2015, o Loteamento Popular de Interesse Social denominado "JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO", a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Fazenda Palmeiras, desmembrada da "Gleba 01", designada QUINHÃO Nº 01, com a área de 1,9020 alqueires paulista, objeto da matrícula nº 28.190, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Leme, de propriedade de Michel JoestKhatер, Ivan JoestKhatер, Sérgio JoestKhatер e Sandra JoestKhatерMarchioni, assim distribuído:

- a) Área dos Lotes – 18.524,21 m² – 40,25%
- b) Área Institucional – 2.376,94 m² – 5,16%
- c) Área Verde – 9.223,54 m² -20,04%
- d) Área de Arruamento- 10.658,86 m² – 23,15%
- e) Total da Área Loteada – 46.028,40 m² – 100,00 %

Parágrafo único – Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 154,00 metros quadrados e frente mínima de 7,00 metros.

Artigo 2º - Os loteadores, além das obrigações que lhe são impostas pela Lei 6.766, de 17 de dezembro de 1979 e posteriores alterações, e demais legislações pertinentes, se obrigam a executar às suas expensas, dentro do prazo de um (1) ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas no artigo 20 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçada em R\$ 770.385,10 (setecentos e setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), a saber:

- I. Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II. Rede de abastecimento de água;
- III. Ligações domiciliares de água;
- IV. Rede coletora de esgoto sanitário;
- V. Ligações domiciliares de esgoto;
- VI. Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII. Galerias de águas pluviais;
- VIII. Guias e sarjetas;
- IX. Pavimentação asfáltica;
- X. Sinalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro, de solo e aéreo;
- XI. Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes.
- XII. Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes.

Artigo 3º - Em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 436, alterado pela Lei Complementar nº 710, de 12 de novembro de 2015, os loteadores construirão às suas expensas, uma Unidade Escola/Creche, obra de equipamento urbano, ou mesmo ainda, máquinas, veículos e/ou equipamentos compatíveis com o empreendimento, desde que demonstrado o interesse social e público, mediante incorporação destes ao patrimônio do Município de Leme.

Artigo 4º - Para garantia da completa execução das obras referidas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: lotes nºs 24 e 25, da quadra "B", lote nº 16, da quadra "C" e lotes nºs 2 e 3 da quadra "D", que somam uma área de 2.026,36 metros quadrados, e avaliados em R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 926.046,52 (novecentos e vinte e seis mil quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo 1º - Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos

órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Parágrafo 2º - Faz parte deste Decreto o Anexo Único (Termo de Compromisso de Caução).

Artigo 5º - Os loteadores se comprometem, ainda, a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB de aprovação de projeto habitacional nº 522/2015.

Artigo 6º - Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade dos loteadores.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa, EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO PEDRO SPE LTDA., situada na cidade e comarca de Leme/SP, na Rua Coronel João Franco MOURÃO, Nº 647, SALA 4-c, CEP: 13.610-180, neste ato representado pelos seus sócios, Oscar Landgraf Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 4.735.268-1, inscrito no CPF/MF. sob nº 715.359.428-00, residente nesta cidade, na Rua Querubino Soeiro nº 477, Sergio JoestKhatер, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 15.873.745, inscrito no CPF/MF. sob nº 065.066.458-22, residente nesta cidade, na Rua Antonio Dellai nº 322, Vila Santucci, doravante designada LOTEADORA e de outro lado Município de LEME, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, 668, representada pelo senhor prefeito Paulo Roberto Blascke, doravante designado MUNICÍPIO, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VILLAGIO SÃO PEDRO, na forma que se segue:

1 – OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a garantia por 01 (um) ano, acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pela LOTEADORA no Loteamento Jardim Villagio São Pedro, aprovado pelo Decreto nº nº 6.660, de 15 de dezembro de 2015, entregues ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, especificadamente as seguintes:

- I. Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II. Rede de abastecimento de água;
- III. Ligações domiciliares de água;
- IV. Rede coletora de esgoto sanitário;
- V. Ligações domiciliares de esgoto;
- VI. Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII. Galerias de águas pluviais;
- VIII. Guias e sarjetas;
- IX. Pavimentação asfáltica;
- X. Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI. Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes;
- XII. Terraplenagem.

2 - OBRIGAÇÕES DA LOTEADORA

A LOTEADORA assume diante deste termo, a responsabilidade e garante a qualidade das infraestruturas retro especificadas em benefício do MUNICÍPIO pelo prazo acima estabelecido, responsabilizando-se a LOTEADORA e seus herdeiros e sucessores pela fiel reparação de todos os defeitos que comprometam, a solidez, segurança e da efetiva destinação do loteamento.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente a LOTEADORA as infraestruturas que se apresentarem defeituosas para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

4 - DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessárias obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a LOTEADORA cautionará ao MUNICÍPIO os lotes nºs 24 e 25, da quadra "B", lote nº 16, da quadra "C" e lotes nºs 2 e 3 da quadra "D", que somam uma área de 2.026,36 metros quadrados, e avaliados em R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 926.046,52 (novecentos e vinte e seis mil quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 01 (um) ano.

Caso a LOTEADORA deixe de cumprir as obrigações, assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial dos lotes cautionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.

5 – PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil, de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores pela LOTEADORA e do MUNICÍPIO.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 585, III do Código de Processo Civil.

6 – VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 01 (um) ano.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, aos quinze dias do mês de dezembro de 2.015.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal
RG/SSP-SP nº 17.205.292
CPF/MF sob o nº 057.340.058-00

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO PEDRO SPE LTDA.

Oscar Landgraf Junior
Sérgio JoestKhater

Testemunhas:
Emerson da Silva Costa
CPF: 140.261.588-45
RG: 24.144.066-X
Antônia Moreira de Oliveira Olinda
CPF: 100.785.038-84
RG: 15.303.964-4

DECRETO Nº 6663, 18 DE DEZEMBRO DE 2015
Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado
“PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME (SP), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação técnica do loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA”, pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme (SP), conforme Protocolo Administrativo nº 14368, de 22 de outubro de 2015; considerando os termos da Certidão de Diretrizes expedida; considerando os termos do CERTIFICADO GRAPROHAB de aprovação do projeto habitacional nº 476/15; considerando os termos da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1966.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, o Loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA”, a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto das matrículas nºs 431, 21.531 e 25.535, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, as quais serão oportunamente unificadas, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SANTA HELENA SPE LTDA., inscrito no CNPJ. sob nº 21.284.528-0001-00.

Parágrafo único – Os lotes obtidos com o presente loteamento não poderão ter área inferior a 250,00 metros quadrados e frente mínima de 10,00 metros.

Artigo 2º - A loteadora se obriga a executar às suas expensas, dentro do prazo de um (1) ano, no loteamento ora aprovado, as obras previstas pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001, orçada em R\$ 9.021.099,27 (nove milhões, vinte e um mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos), a saber:

- I. Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II. Rede de abastecimento de água;
- III. Ligações domiciliares de água;
- IV. Rede coletora de esgoto sanitário;
- V. Ligações domiciliares de esgoto;
- VI. Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII. Galerias de águas pluviais;
- VIII. Guias e sarjetas;
- IX. Pavimentação asfáltica;
- X. Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI. Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes;
- XII. Terraplenagem.

Artigo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no artigo 2º do presente Decreto, será outorgado mediante escritura pública de constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos

desta Comarca, dos seguintes lotes: lote 1, da quadra “01”; lotes 1, 2 e 3, da quadra “11”; lotes nºs 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra “12”; lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra “13”; lotes nºs 17, 18 e 19, da quadra “22”; lotes nºs 12, 13, 14 e 15, da quadra “23”; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra “32”; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra “33”; lote nº 1, da quadra “34”; lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra “36”, e lotes nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra “37”, que somam uma área de 24.265,50 metros quadrados, e avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 10.919.475,00 (dez milhões, novecentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único - Os imóveis dados em garantia somente serão liberados mediante a apresentação de certidão de conclusão de todas as obras, a ser fornecida pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de Leme e SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto de Leme, e após vistoria realizada no local.

Artigo 4º - A loteadora se compromete, ainda, a cumprir todas as exigências técnicas constantes do Certificado GRAPROHAB.

Artigo 5º - Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade da loteadora.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de dezembro de 2015

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa, EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SANTA HELENA SPE LTDA., inscrita no CNPJ. sob nº 21.284.528/0001-00, neste ato representado pelos seus sócios, Oscar Landgraf Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 4.735.268-1, inscrito no CPF/MF. sob nº 715.359.428-00, residente nesta cidade, na Rua Querubino Soeiro nº 477, Fábio César Hildebrand Silva, brasileiro, casado, portador da CI/RG/SSP/SP. nº 20.301.491, inscrito no CPF/MF. sob nº 110.186.218-14, residente nesta cidade de Leme, na Rua José Lopes Silva nº 265, e Ricardo Hildebrand Neto, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG/SS/SP. nº 5.770.897-6, inscrito no CPF/MF. sob nº 715.414.468-87, residente nesta cidade, na Rua Dr. Fernando Costa nº 301, doravante designada LOTEADORA e de outro lado Município de LEME, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, com sede na Avenida 29 de Agosto, 668, representada pelo senhor prefeito Paulo Roberto Blascke, doravante designado MUNICÍPIO, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA, na forma que se segue:

1 – OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a garantia por 01 (um) ano, acerca de defeitos que porventura venham existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pela LOTEADORA no Loteamento Parque Residencial Santa Helena, aprovado pelo Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, entregues ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, especificadamente as seguintes:

- I. Demarcação dos lotes com marco de concreto;
- II. Rede de abastecimento de água;
- III. Ligações domiciliares de água;
- IV. Rede coletora de esgoto sanitário;
- V. Ligações domiciliares de esgoto;
- VI. Rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, lâmpadas a vapor de sódio;
- VII. Galerias de águas pluviais;
- VIII. Guias e sarjetas;
- IX. Pavimentação asfáltica;
- X. Sinalização prevista no Código Nacional de Trânsito, de solo e aérea;
- XI. Ajardinamento e arborização nos passeios e áreas verdes;
- XII. Terraplenagem.

2 - OBRIGAÇÕES DA LOTEADORA

A LOTEADORA assume diante deste termo, a responsabilidade e garante a qualidade das infraestruturas retro especificadas em beneficiado MUNICÍPIO pelo prazo acima estabelecido, responsabilizando-se a LOTEADORA e seus herdeiros e sucessores pela fiel reparação de todos os defeitos que comprometam, a solidez, segurança e da efetiva destinação do loteamento.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente a LOTEADORA as infraestruturas que se apresentarem defeituosas para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessária nas obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, a LOTEADORA caucionará ao MUNICÍPIO os lotes: lote 1, da quadra "01"; lotes 1, 2 e 3, da quadra "11"; lotes nºs 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra "12"; lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra "13"; lotes nºs 17, 18 e 19, da quadra "22"; lotes nºs 12, 13, 14 e 15, da quadra "23"; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra "32"; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra "33"; lote nº 1, da quadra "34"; lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra "36", e lotes nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra "37", que somam uma área de 24.265,50 metros quadrados, e avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 10.919.475,00 (dez milhões, novecentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 01 (um) ano.

Caso a LOTEADORA deixe de cumprir as obrigações, assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento.

5 – PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil, de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores pela LOTEADORA e do MUNICÍPIO.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 585, III do Código de Processo Civil.

6 – VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 01 (um) ano.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

Paulo Roberto Blascke
 Prefeito Municipal
 RG/SSP-SP nº 17.205.292
 CPF/MF sob o nº 057.340.058-00

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SANTA HELENA
 SPE LTDA.

Oscar Landgraf Junior
 Fabio César Hildebrand Silva
 Ricardo Hildebrand Neto

Testemunhas:
 Emerson da Silva Costa
 CPF: 140.261.588-45
 RG: 24.144.066-X
 Antônia Moreira de Oliveira Olinda
 CPF: 100.785.038-84
 RG: 15.303.964-4

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2015

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Oficina Mecânica Alvares Ltda-ME.

MODALIDADE: Conviten.º14/2015.

OBJETO: Contratação de 900 (novecentas) horas de serviços de mecânico para manutenção preventiva e corretiva nos caminhões da frota desta Autarquia, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

VALOR: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2015.

Leme, 11 de dezembro de 2015.

VALENTIN FERREIRA
 Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2015

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte – ME

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 11/2015

OBJETO: Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços referentes à manutenção industrial nos equipamentos desta Autarquia, compreendendo: montagem, torno, solda e ajuste.

VALOR: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015

Leme, 17 de dezembro de 2015.

VALENTIN FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

A Câmara Municipal de Leme, comunica o cancelamento do processo abaixo: CARTA CONVITE 03/2015: Objeto: “Aquisição de veículo usado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência – Especificações do Objeto”.

A devida justificativa se encontra disponível nos autos.

Leme, 14 de dezembro de 2015

GILSON HENRIQUE LANI
 PRESIDENTE

Edital de Errata nº 01

Pregão presencial nº 07/15

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:

Item 2.4.2 – “todo o ano com o índice de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de continuidade de entrega (SLA).”

Leia-se:

Item 2.4.1 - “todo o ano com o índice de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de continuidade de entrega (SLA).”

Acrescenta-se o seguinte item;

2.22. O prazo para a instalação do objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sob pena das sanções descritas no

Edital;

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Onde se lê:

“PREGÃO PRESENCIAL 01/15”

Leia-se:

“PREGÃO PRESENCIAL 07/15”

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Onde se lê:

“PREGÃO PRESENCIAL 01/15”

Leia-se:

“PREGÃO PRESENCIAL 07/15”

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

Onde se lê:

“PREGÃO PRESENCIAL 01/15”

Leia-se:

“PREGÃO PRESENCIAL 07/15”

Onde se lê:

Item 5.1.1.b) “O link de internet dedicado deverá ser fornecido através de transmissão por fibra óptica fim a fim com abordagem simples.”

Leia-se:

Item 5.1.1.b) “O link de internet dedicado deverá ser fornecido através de transmissão por fibra óptica fim a fim com abordagem simples ou equipamento de rádio de frequência exclusiva e licenciada pela ANATEL.”

Onde se lê:

d.2) “...todo o ano com o índice de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de continuidade de entrega (SLA).”

Leia-se:

d.2) “...todo o ano com o índice de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de continuidade de entrega (SLA).”

Cintia Maria Gomes Gallo
Pregoeira

RESUMO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Leme, comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

CARTA CONVITE 05/2015: Objeto: “Aquisição de veículo, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência – Especificações do Objeto”, conforme descrito no edital, este que se encontra na íntegra no SITE: www.camaraleme.sp.gov.br

Data e Hora para abertura e exame das Propostas: 23/12/2015 às 14:00 horas.
Leme, 14 de dezembro de 2015

GILSON HENRIQUE LANI
PRESIDENTE

Contrato de prestação de serviços: locação (licença de uso) de software de Contabilidade Pública e Tesouraria; Controle de Patrimônio, Recursos Humanos, Compras/Almoxarifado e Portal da Transparência.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: NBS Produtos para Informática, Consultoria e Sistemas LTDA.

Objeto: Contrato

Valor: R\$ 83.487,00

Prazo: 12 meses

Data: 07/12/2015

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Casa dos Conselhos

**RESOLUÇÃO Nº 15/2015, de 09 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de
Assistência Social de Leme – PMAS-2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO, a deliberação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em sua 124ª reunião ordinária, onde versa sobre as Prioridades e Metas para a Gestão Municipal, no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, previsto na NOB SUAS 2012, para o quadriênio 2014/2017;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 09 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR, por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2016.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Leme, 09 de dezembro de 2015.

Evaldo Aparecido Vicentin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

**RESOLUÇÃO Nº 16/2015, de 09 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões
ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social
– COMAS, para o ano de 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS nº 12/2014, de 10 de junho de 2014, que dispõe sobre alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 09 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2016.

Artigo 2º - Fica estabelecida a realização das reuniões ordinárias do COMAS, em toda segunda quarta-feira do mês, sendo: 13 de janeiro; 10 de fevereiro; 09 de março; 13 de abril; 11 de maio; 08 de junho; 13 de julho; 10 de agosto; 14 de setembro; excepcionalmente, devido ao feriado do dia 12, 13 de outubro; 09 de novembro e 14 de dezembro.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

Leme, 09 de dezembro de 2015.

Evaldo Aparecido Vicentin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL 35/2015**

Pelo presente edital ficam todos os contribuintes informados dos ganhadores dos prêmios do sorteio realizado no dia 12/12/2015, referente a campanha do “CIDADÃO PONTUAL”, conforme relação abaixo:

PRÊMIO: 1 TV 32”

Código: 4.1385.0395.000

Nome : NELSON CARDOSO

Endereço: Rua Lourenço Leme, nº 959 Barra Funda

End. De Corresp.: Av. Sete de Setembro, nº 435 Centro

PRÊMIO: 1 Computador com Impressora

Código: 5.0695.0065.000

Nome: JOCIMAR TADEU VIEIRA SARDINHA

Endereço: Rua dos Cardeais, nº 93 Jardim São Joaquim

PRÊMIO: 1 Aparelho de Som Portátil

Código: 5.1294.0045.000

Nome: ZILMA GOMES FERRO ROCHA

Endereço: Rua José Baldin, nº 193 Jardim Eloisa

PRÊMIO: 1 Máquina Fotográfica

Código: 3.0185.0210.000

Nome: NELSON CARDOSO

Endereço: Rua Adão Leme, nº 460 Barra Funda

End. De Corresp.: Av. Sete de Setembro, nº 435 Centro

PRÊMIO: 1 GRILL

Código: 4.0085.0191.160

Nome: JOUBERT PAGLIARI FACCIOLI

End.: Av. José Antunes de Lisboa, nº 840 Center Comercial do Bosque

End. De Corresp.: Rua Dionizio Gilberto, nº 630 Jardim do Bosque

PRÊMIO: 1 Liquidificador
Código: 4.0315.0030.000
Nome: ANTONIO CLAUDIO ZORZO
Endereço: Rua Antonio Dellai, nº 74 Vila Joest
End. De Corresp.: Rua Ezio José Molinari, nº 370

PRÊMIO: 1 Circulador de Ar
Código: 4.0555.0365.000
Nome: ABEL JOSE FRANCISCO
Endereço: Rua Cornélio Tonolli, nº 575 Cidade Jardim

PRÊMIO: 1 Batedeira
Código: 7.2582.0010.000
Nome: NELSON B. DE CAMARGO
Endereço: Rua Soldado PM Marcos Stilli Lote 100 Qd D
End. De Corresp.: Rua Soldado PM Marcos Stilli, nº 40 Jardim Imperial II

PRÊMIO: 2 Bicicletas
Código : 5.1567.0080.000
Nome: IRENILDE RODRIGUES SAMPAIO
Endereço: Rua Nicola Fruggis, nº 100 Desm. Pedro Santucci
Código: 5.1108.0097.000
Nome: JOÃO JOSE DA CRUZ
Endereço: Rua Gustavo Habermann, nº 325 Jardim Residencial Saulo
Em, 15 de Dezembro de 2015.

Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado
Diretora do Departamento da Receita
CRISTIANO RAUTER
Secretário Municipal de Finanças

LEMEPREV

PORTARIA N.º 76 **“Concede Pensão Temporária”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a DANILO ALVES DE SOUZA, CPF n.º 489.665.138-32, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo RUBENS CARLOS DE SOUZA, matrícula n.º 110221, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2015.
Leme/SP, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PORTARIA N.º 75 **“Concede Pensão Temporária”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a LUANA ALVES DE SOUZA, CPF n.º 489.665.438-20, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo RUBENS CARLOS DE SOUZA, matrícula n.º 110221, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2015.
Leme/SP, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PORTARIA N.º 74 **“Concede Pensão Vitalícia”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a LEILA MARCIA ALVES BRANDÃO, CPF n.º 173.194.938-37, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo RUBENS CARLOS DE SOUZA, matrícula n.º 110221, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2015.
Leme/SP, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PORTARIA N.º 80 **“Aposenta Servidor”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 20/1998 da Constituição Federal:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA JUSSARA CAMARGO GONZALES, CPF n.º 045.932.128-55, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos integrais à sua remuneração que é equivalente a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2015.
Leme/SP, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PORTARIA N.º 79 **“Aposenta Servidor”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA MARIA IMACULADA DA SILVA MELLO, CPF n.º 963.833.488-68, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, com proventos proporcionais equivalentes a 79,461% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2015.
LEME, 14 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PORTARIA N.º 78 **“Aposenta Servidor”.**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA ROSANA BALDUÍNO, CPF n.º 075.752.428-13, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta-Parte e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2015.

Leme/SP, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PORTARIA N.º 77
“Aposenta Servidor”.

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA VILMA APARECIDA LANDGRAF FERREIRA, CPF n.º 075.752.338-22, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2015.

Leme/SP, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONVITE N.º 077/2015

OBJETO: Para aquisição de pneus

Considerando que não constou do edital que os produtos deveriam ter registro/certificação do INMETRO, o que pode comprometer a segurança dos usuários dos veículos destinatários dos mesmos;

Considerando que inserção de tal informação/exigência no edital era de fundamental importância, pois diretamente envolvida com a qualidade e segurança.

REVOGO o Convite supra.

Intimem-se os interessados.

Leme, 15 de dezembro de 2015

Paulo César Máximo
Secretário de Transporte e Viação

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 072/15 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as escolas de educação infantil e fundamental; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bb-mnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bb-mnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 17 de dezembro de 2015.

FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2015

A Secretária da Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resul-

tado do Pregão Eletrônico n.º 062/2015 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 12.500,00
LOTE 03 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 4.299,96
LOTE 04 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 6.769,98
LOTE 05 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 8.500,00
LOTE 06 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 3.430,00
LOTE 07 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 15.099,99
LOTE 08 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 8.550,00
LOTE 09 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 2.815,00
LOTE 10 – E-SELL TECNOLOGIA LTDA - EPP - R\$ 15.308,70
LOTE 11 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 104.789,60
LOTE 12 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 19.560,00
LOTE 13 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 445,00
LOTE 14 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 10.700,00
LOTE 15 – RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - R\$ 13.099,80
LOTE 16 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 47.399,00
LOTE 17 – ROMAZE INDUSTRIAL E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP - R\$ 95.799,60
LOTE 18 – MAPPE BRASIL LTDA - R\$ 45.199,20
LOTE 19 – MAPPE BRASIL LTDA - R\$ 131.089,80
LOTE 20 – RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - R\$ 465,00
LOTE 21 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 26.700,00
LOTE 22 – C.A DE OLIVEIRA –ELETRONICOS - EPP - R\$ 35.899,50
LOTE 24 – BRALIC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 89.899,84
LOTE 25 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 77.640,00
LOTE 26 – EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME - R\$ 30.149,98
LOTE 28 – JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP - R\$ 9.453,00
LOTE 29 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 840,00
LOTE 31 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 5.180,00
LOTE 34 – RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - R\$ 3.600,00
LOTE 35 – RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - R\$ 78,00
LOTE 36 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 230,00
LOTE 37 – RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME - R\$ 2.400,00
Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compras, nos termos do edital.
Leme, 17 de dezembro de 2015.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2015
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ACERVO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 066/2015 adjudicando as empresas conforme seguem:

GALERIA SABER E LER COM. DE LIVROS LTDA EPP
BASE FORTE EDITORIAL LTDA EPP
B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CLAYTON WASHINGTON ALVES ME
FEIRA DO LIVRO COMERCIO LTDA
SOWILO EDITORA DE LIVROS LTDA
CIO DA TERRA LIVRARIA LTDA ME
EDITORA POSITIVO LTDA

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do pedido de compra, nos termos do edital.

Leme, 15 de dezembro de 2015

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Danjoveni Refrigeração Ltda Me; OBJETO: prorrogação de contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado das unidades da secretaria de saúde; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.12.15; LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 037/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 11 de dezembro de 2015

Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2015 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento a ordens judiciais e para distribuição na rede.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 151/2015 - Fornecedor: – D-Hosp – Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda

Lotes	Valor Unit.
14 a	R\$ 30,87
15 a	R\$ 28,070
16 a	R\$ 26,55
17 a	R\$ 23,740
19 a	R\$ 50,030
20 a	R\$ 47,22
21 a	R\$ 80,76

Leme, 25 de novembro de 2015
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015 – Registro de preços para o fornecimento de leite de soja e nutrição enteral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do município

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 145/2015 - Fornecedor: – Marka Serviços e Comércio Ltda EPP

Lotes	Valor Unit.
01 a	R\$ 3,59
02 a	R\$ 3,59

Ata nº 147/2015 - Fornecedor: – Empório Saúde produtos Médicos e Nutricionais Ltda EPP

Lotes	Valor Unit.
03 a	R\$ 55,00

Ata nº 155/2015 - Fornecedor: – Humana Alimentar – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda

Lote	Valor Unit.
04 a	R\$ 19,40

Leme, 25 de novembro de 2015
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 – Registro de preços para o fornecimento de nutrições e leites enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 152/2015 - Fornecedor: – Simone de Camargo Rubio EPP

Lote	Valor Unit.
06	R\$ 53,40

Leme, 10 de novembro de 2015

Olavo de Castilho Junior
Secretário de Saúde

CONVITE Nº 081/2015: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia odontológica e documentação ortodôntica para os pacientes do município.

Situação: DESERTA

Publique-se

Leme, 17 de dezembro de 2015

Fabiana Krempel Lima
Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 150/2015 - Fornecedor: – Dimaster Com. Prod. Hospitalares Ltda

Lote	Valor Unit.
01	R\$,650
09	R\$ 1,500
17	R\$ 0,200
18	R\$ 0,100
19	R\$ 1,200
21	R\$ 0,400
22	R\$ 0,060
28	R\$ 0,050
36	R\$ 2,360
39	R\$ 3,500
40	R\$ 0,200
41	R\$ 3,460
45	R\$ 0,120
47	R\$ 0,477
54	R\$ 4,000
58	R\$ 1,700
59	R\$ 0,100
61	R\$ 0,440
66	R\$ 1,890

01 R\$,650

09 R\$ 1,500

17 R\$ 0,200

18 R\$ 0,100

19 R\$ 1,200

21 R\$ 0,400

22 R\$ 0,060

28 R\$ 0,050

36 R\$ 2,360

39 R\$ 3,500

40 R\$ 0,200

41 R\$ 3,460

45 R\$ 0,120

47 R\$ 0,477

54 R\$ 4,000

58 R\$ 1,700

59 R\$ 0,100

61 R\$ 0,440

66 R\$ 1,890

70 R\$ 3,300

77 R\$ 1,500

82 R\$ 1,700

83 R\$ 2,990

84 R\$ 0,990

89 R\$ 0,027

91 R\$ 0,049

95 R\$ 0,499

96 R\$ 0,605

99 R\$ 6,699

100 R\$ 0,190

107 R\$0,300

110 R\$1,800

111 R\$ 0,039

123 R\$1,500

139 R\$4,300

142 R\$0,069

144 R\$ 0,080

146 R\$ 0,070

148 R\$0,150

150 R\$0,060

151 R\$0,700

152 R\$0,499

153 R\$0,314

154 R\$0,150

Ata nº 154/2015 - Fornecedor: – Aglon Com. E Representações Ltda

Lote Valor Unit.

02 R\$ 6,2500

03 R\$ 8,0500

06 R\$ 3,1100

07 R\$ 0,1750

16 R\$ 0,0500

23 R\$ 4,2200

24 R\$ 0,1300

25 R\$ 0,4590

35 R\$ 1,6020

46 R\$ 6,8180

57 R\$ 6,3100

73 R\$ 2,2200

80 R\$ 1,2270

87 R\$ 0,7260

90 R\$ 0,6820

141 R\$ 9,9880

143 R\$ 1,7270

155 R\$ 2,0000

158 R\$ 1,2500

182 R\$ 2,9550

184 R\$ 0,1400

185 R\$ 2,7400

186 R\$ 3,0900

187 R\$ 0,1500

189 R\$ 0,3200

190 R\$ 2,2200

191 R\$ 0,0900

194 R\$ 1,1000

196 R\$ 0,4760

205 R\$ 3,6000

207 R\$ 0,0960

212 R\$ 1,0600

Leme, 08 de dezembro de 2015

Maria Teresa Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 153/2015 - Fornecedor: – Hospfar Industria e Com. De Prod. Hosp. Ltda

Lote Valor Unit.

42 R\$ 0,46

49 R\$ 0,32

64 R\$ 0,72

69 R\$ 0,85

132 R\$ 0,60

Leme, 10 de dezembro de 2015

Maria Teresa Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Ethechnic Construtora e Serviços Ltda EPP; OBJETO: prorrogação de prazo de execução para

obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde, para atender aos bairros, Jd. Santa Paula, Jd. Santa Marta e Jd. Saulo; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 03.12.15; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 03 de dezembro de 2015
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – Registro de preço para contratação de conexão com internet

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:
ATA Nº 081/2015- Fornecedora: Telefônica Brasil S/A– R\$ 84.524,40
Leme, 25 de agosto de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 021/2015 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização dos seguintes procedimentos médicos: biópsia hepática, usg doppler obstétrico, P.A.A.F de tireóide/cervical/mama e ultrassonografia de mama.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 040/2015 – Fornecedora: Instituto de Diagnóstico Por Imagem Ltda – R\$ 30.000,00
Leme, 22 de maio de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 022/2015 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização dos seguintes procedimentos médicos: ressonância magnética em campo aberto, Arthro ressonância magnética de ombro, broncoscopia, biópsia de massa pulmonar guiada por tomografia, usg morfológico, cpre e biópsia transretal guiada por usg..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 038/2015 – Fornecedora: Juliano Rodrigues de Oliveira Me – R\$ 174.999,96

ATA Nº 039/2015 – Fornecedora: Instituto de Diagnóstico Por Imagem Ltda – R\$ 80.280,00
Leme, 25 de maio de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015

A Secretária da Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 062/2015 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI - ME - R\$ 9.370,00
LOTE 23 – VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 85.480,00
LOTE 27 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI - ME - R\$ 4.099,97
LOTE 30 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI - ME - R\$ 600,00
LOTE 32 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI - ME - R\$ 9.300,00
LOTE 33 – FABÍOLA ELOY REGO SACCHI - ME - R\$ 4.200,00

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compras, nos termos do edital.
Leme, 18 de dezembro de 2015.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA REALIZADA EM 13/12/15

MONITOR DE EDUCAÇÃO - TIPO 1

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	C	B	D	A	B	C	A	A	B	A	B	B	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	D	A	D	A	B	D	D	A	C	B	D	A	D	A	B	C	A

MONITOR DE EDUCAÇÃO - TIPO 2

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	A	A	A	B	B	B	D	C	B	A	D	C	A	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	A	C	A	D	A	D	B	A	A	C	B	D	C	C	B	A	D

MONITOR DE EDUCAÇÃO - TIPO 3

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	D	A	B	C	D	C	D	A	D	D	B	C	A	B	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	B	C	A	A	C	D	A	C	B	A	B	D	B	A	B	B

Leme, 15 de dezembro de 2015.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

DECRETO Nº 6.659 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo anexo III da Lei Complementar nº 708 de 02 de Outubro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMÉPREV no valor de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	4	610.0000	05.01.01-091220053.2.075.000-3.3.91.97 (9064)	R\$ 14,10
TOTAL			R\$ 14,10	

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	4	610.0000	05.01.01-09.1220053.2.075.000-3.1.91.13 (7538)	R\$ 14,10
TOTAL			R\$ 14,10	

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 11 de Dezembro de 2015

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.658 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.391 de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMÉPREV, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	04	610.000	05.01.01-09.122.0053.2.075000.3.1.90.11.00.00.00 (7523)	R\$ 60.000,00
07	04	610.000	05.01.01-09.122.0053.2.075000.31.91.13.00.00.00 (7538)	R\$ 10.000,00
07	04	110.000	05.01.01.09.122.0055.2.135000.31.90.01.00.00.00 (7610)	R\$300.000,00
TOTAL		R\$370.000,00		

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no Artigo 43, § 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 11 de Dezembro de 2015

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme